



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Cabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 579 /98.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil Reais)

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

Poder Legislativo
Suplementação

Unidade Orçamentaria: 0102-Secretaria da Câmara

0101.01010211.01-Reequipamento da Unidade

Dotação: 4120-Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Artigo 2º Para suprimento de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, com anulação da dotação orçamentaria a seguir:

Anulação

Unidade Orçamentaria: 0102-Secretaria da Câmara

0102.01010012.02-Manutenção da Câmara Municipal

Dotação: 3132-Outros Serviços e Encargos R\$ 41.000,00

Unidade Orçamentaria 0102-Secretaria da Câmara

0102.01010012.02-Manutenção da Câmara Municipal

Dotação: 3192-Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.000,00

Unidade Orçamentaria 0102-Secretaria da Câmara

0102.01010232.03-Publicação de Atos Oficiais

Dotação: 3132-Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições encontradas.

P.M. ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 1998.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

